

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE JUNHO DE 2026

## PORTARIA Nº 92/2026

CURRAL DE CIMA, 01 DE JUNHO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Gestora Municipal responsável em 1ª instância pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:  
Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pela:

**1. A Secretaria Municipal de Educação, como titular, a saber:**

Feliciano Laís Lima Alves da Silva – Titular.

Severina Jovelino da Silva – Suplente

**2. Dois representantes do Fórum Municipal de educação, sendo:**

Maria Araújo de Souza – Titular.

Maria Lúcia de Souza – Suplente.

**3. Dois representantes do Sindicato dos professores, sendo:**

Josefa Lúcia Lima Alves – Titular.

Marta Suely Madruga da Silva – Suplente.

**4. Um representante dos Técnicos da SME:**

Wellington Pedro da Silva – Titular.

Thamires Lima dos Santos – Suplente.

**5. Um representante da Equipe Pedagógica da SME:**

Joelton Enilson Dantas – Titular.

Francijane Lima dos Santos – Suplente.

**6. Assessoria Educacional do Município**

Maria do Socorro Trindade de Souto Macêdo de Gusmão – titular

Glaucileide Paulo Bernardo da Silva - Suplente

**Art. 3º** A comissão terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

**I** – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;

**II** – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;

**III** – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;

**IV** - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população,



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE JUNHO DE 2026

matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

**V** - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;

**VI** - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

**VII** – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

**VIII** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;

**XI** - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, em 01 de junho de 2026.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Adjamir Souza da Silva**  
**Prefeito Constitucional**